



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



✓ LEI Nº 756/77

Dispõe sobre doação de área de terreno.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia autorizado a permitir que o Sr. Roberto Caldeira Mendes Campos faça doação direta a CASA DE CARIDADE NOSSO LAR, da área de terreno com 420,00 m2., localizada na Quadra 17 - A, lote 01, da Rua Dario Lins, do loteamento denominado "Bairro Nossa Senhora das Graças".


Artigo 2º - A mencionada área de terreno se destinará para a construção de sua sede própria e para dar assistência aos desamparados.

Artigo 3º - O início da construção não poderá ultrapassar 06 (seis) meses e a sua instalação e funcionamento 02 (dois) anos, da data do registro da escritura de doação em Cartório, sob pena de ser incorporado o terreno ao patrimônio Municipal, com as benfeitorias, porventura existentes no local, sem qualquer ressarcimento ou indenização para a Casa de Caridade Nosso Lar.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 06 de Janeiro de 1977.



-PREFEITO MUNICIPAL-


-Chefe de Gabinete-